



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ 04.314.027/0001-00

PORTARIA Nº 019/2020 - CMA.

DE, 18 DE MAIO DE 2020.

PUBLICADO
EM 18/05/2020
Antonio Serrão Ribeiro
Antonio Serrão Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2019/CMA

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal, especificamente atendendo os termos do art. 16, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", de seu Regimento Interno, e dá outras providencias.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afuá, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 16, I, literal "a" e II, literal "a" do REGIMENTO INTERNO – , e considerando que persiste a necessidade de serem adotadas medidas para mitigação e contenção da disseminação do vírus COVID-19, bem como para garantir a segurança e saúde das pessoas que trabalham e transitam na sede do Poder Legislativo Municipal, estabelece as Sessões Ordinárias e Reuniões por meio virtual e dispõe sobre o retorno das atividades no âmbito deste Poder e **CONSIDERANDO** as determinações mais rígidas para se manter o isolamento total imposto pelo Governo do Estado do Pará e pelo Município de Afuá e que estão sendo também tomados por outros Município e Estados, por meio de suas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO o aumento de números de casos na cidade e também no interior, atingindo todas as áreas do município;

CONSIDERANDO a segurança dos Vereadores que se encontram em grupo de risco, dos servidores e da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1.º – Ficam suspensas por prazo indeterminado e em caráter excepcional as atividades presenciais no âmbito deste Poder, cujo atendimento ao público poderão ser realizados virtualmente pelo whatsapp n.091.992000616, ou por email: antonio-serrao@bol.com.br., e ou através dos telefones fixos 096.36891477 ou 36891499.

Av. Barão do Rio Branco, 11- Fone: (096) 3689-1499, Fax(096) 3689-1158 – Afuá-Pará-Brasil-
CEP:68890-000



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ 04.314.027/0001-00


Paragrafo único – A presente medida é excepcional e acautelatória, diante do agravamento da doença e das situações do quadro epidemiológico que neste momento precisam ser ainda mais rígidas para combater a transmissão do Coronavírus – Covid- 19.

Art. 2.º - Ficam mantidas as demais disposições que não conflitem com a presente Portaria e que guardem fielmente as recomendações e orientações do Ministério da Saúde e das autoridades legais.

Art. 3.º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser revistas ou revogadas a qualquer momento, em virtude das orientações das autoridades sanitárias ou determinações governamentais.

Art. 4.º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Afua-PA, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.


Sebastião Baía Santana
Presidente CMA

Ana Maria Vaz Lobato
1ª Secretária CMA


Sebastião Baía Santana
2ª Secretário CMA